



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

Mensagem nº 009 /2026

Cidreira, 12 de março de 2026.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para a contratação de um Assistente Social para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) junto a Saúde Mental do município de Cidreira.

Conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 336/2002 é necessário o profissional de Serviço Social para composição da equipe técnica para atuação no serviço de saúde mental, principalmente para atuar em grupos e atendimentos de familiares de usuários com transtorno por uso de substâncias.

Essa solicitação se justifica no fato de que o cargo de Assistente Social vigente no Concurso Público nº 01/2024 tem suas atribuições voltadas para a política da Assistência Social. Sendo assim, para atuação no serviço de CAPS e Saúde Mental é necessário formação e experiência nesta área, como Residencial Terapêutico e Comunidade Terapêutica, pois, ambos atuam na área de transtornos graves e persistentes, e de transtornos por uso de substâncias.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**GILBERTO DA COSTA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

7653

PROJETO DE LEI Nº 050/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Assistente Social (CBO 251605)	20 horas semanais	3.471,02

§ 1º - A contratação de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0119.2363.000 - Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde  
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 244  
3.3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 245

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

  
GILBERTO DA COSTA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
GILMAR DA COSTA SILVA  
Secretário de Administração